



**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2018.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n. 83, Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.834.352/0001-56, situada à Rua Marcolino de Carli, nº. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identidade nº. 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista as justificativas apresentada no ofício nº. 192/2019, de 28 de novembro de 2019, oriundo da APAE, bem como a autorização inclusa no memorando nº 1389/2019 – SEMSA, de 10 de dezembro de 2019, altera-se a **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, onde o Termo de Fomento nº 001/2018 tem como prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme indicado, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2018 passando a vigorar a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020; conforme o inciso VII do artigo 3º, combinado com o artigo 32, do Decreto Municipal nº. 252/2017, combinado com o artigo 55 da Lei nº. 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.



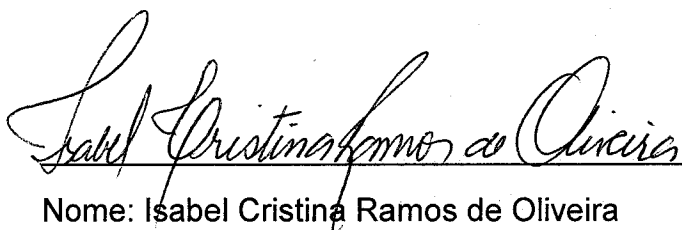
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Aditivo ao Termo de Fomento, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de Jan de 2020.

  
DAIRON MACIEL DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA  
PARTRULHA -APAE

Presidente da OSC



Nome: Isabel Cristina Ramos de Oliveira

Gestora da Parceria

TESTEMUNHAS:

Nome: André Celazelo

CPF: 043 631 200 02

Nome:

CPF: